ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2014: _____

--- Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, tendo questionado o senhor Presidente sobre o ponto de situação de Ofir e da Orla Costeira.

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador João Nunes, referindo que gostaria de abordar e questionar o senhor Presidente sobre dois assuntos:
*"**Intempérie de Outubro 2013***
Senhor Presidente, o Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, prevê na rubrica "Reparação dos danos causados pela intempérie", de Outubro de 2013, uma verba definida na ordem dos 280 mil euros, sendo que o custo total previsto rondará os 700 mil euros.
Sendo verdade que alguns desses "danos" já foram reparados, pergunto a V.Exca. o seguinte: i) Quanto gastou o Município, até este momento, na reparação desses estragos? ii) O Município de Esposende recebeu alguma ajuda financeira do Governo Central? iii) Se nada recebeu, é expectável que venha a receber?
Carrinhas para Clube de Futebol de Fão
Na reunião de Câmara do passado dia 13 de Fevereiro, no período de Intervenção do Público, usou da palavra o senhor Tiago Vale na qualidade de Tesoureiro do Clube de Futebol de Fão. Depois de abordar o mau momento que o Clube atravessa, envolvido no processo de insolvência, referiu que necessitava urgentemente de uma resposta ao ofício que tinha enviado à câmara, solicitando apoio para a compra de duas carrinhas de nove lugares. Na falta de uma resposta positiva, o Clube não teria forma de transportar os atletas para os jogos.
O Senhor Presidente manifestou de imediato intenção de ajudar, sem deixar de recordar que no ano de 2009, a Câmara já tinha dado ao Clube de Futebol de Fão um apoio de 35 mil euros

para a compra de uma carrinha. Eu, confesso que fiquei com sérias dúvidas se este valor foi ou não aplicado na compra da "tal carrinha", embora na Acta dessa Reunião de Câmara se dê a entender o contrário do que penso. As minhas dúvidas só seriam satisfeitas se, por exemplo me dissessem qual a matrícula da "carrinha", comprada em 2009, ou a Câmara garantisse que tem documentos que provam que o C.F. Fão adquiriu a viatura para a qual o subsídio foi destinado.
A verdade é que o Clube de Futebol de Fão, continua e bem, a sua actividade, deslocando os atletas com os meios ao seu dispor.
Pergunto a V.Exca, Senhor Presidente da Câmara, se, i) o Município de Esposende ajudou a resolver o problema do Clube de Futebol de Fão, comprando ou não as duas carrinhas? ii) se ajudou, de que forma, e iii) tendo ajudado porque não veio este assunto a reunião de Câmara?."
De seguida, usou da palavra o senhor Presidente, informando que, relativamente à questão colocada pela senhora Vereadora Berta Viana, há cerca de uma semana esteve no concelho para uma visita/reunião o senhor Secretário de Estado do Ambiente com vista a preparar a visita do senhor Ministro, tendo sido realizadas visitas aos locais, sendo que, neste momento, estão previstas intervenções através da POLIS para S. Bartolomeu do Mar e Ofir. O senhor Ministro tem inclusivamente feito declarações públicas nesse sentido. O município de Esposende vai ser dado como um exemplo. Serão demolidas edificações em risco. Já há intervenções planeadas e tem havido uma ligação muito estreita com a tutela, o que agrada muito ao Município. Estamos a falar no total de cerca de 7.5 milhões de euros no conjunto das intervenções a levar a cabo no nosso litoral em 2014.
Relativamente às questões colocadas pelo senhor Vereador João Nunes o Senhor Presidente referiu que relativamente ao dinheiro gasto com a reparação dos danos das intempéries, apesar de não saber com exatidão qual o valor já aplicado, este rondará os 300 mil euros, no entanto ainda estão a decorrer empreitadas para reparação de danos ocorridos. O Senhor Presidente informou ainda que, até ao momento, não houve qualquer apoio por parte da tutela, tendo todos os encargos sido suportados pelo município.
Relativamente à questão do Clube de Futebol de Fão, o Senhor Presidente informou que devido à situação financeira que o Clube atravessa, não é possível a câmara ajudar exatamente como foi solicitado pelo clube, pois corria-se o risco de a câmara financiar a compra das carrinhas e o Clube ficar sem elas no mesmo momento. Por esse motivo, a Câmara Municipal optou por comprar as duas carrinhas e fazer um contrato de comodato com o clube.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL – em cofre, na Tesouraria: ---------- 24.824,95€
Fundos Permanentes ---------- 5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ---------- 285.038,48€
no Crédito Agrícola ----------883.032,73€
no Banco Espírito Santo ----------42.106,21€
no Banco Português de Investimento ----------55.085,89€
no Banco Espírito Santo ---------- 0,00€
no Banco Santander Totta ---------- 59.007,26€
no Banco Millennium BCP ---------- 454.757,98€

OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ---------- 96,89€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 562.300,82€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 450.000,00€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas e pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 05/2014, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte de fevereiro de dois mil e catorze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014. ----------

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE GEOMEDIA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 021/APV/2014 de 10 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"**I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Manutenção do Software Geomedia**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 33.881,28** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e um euro e vinte e oito cêntimos), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*

*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **3 (três) ano**.*

*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020219 – Assistência Técnica, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **638/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "**Intergraph Portugal**".*

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

*8 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 12 %, pelo que o **Valor Base** (3 anos)**,** a definir no Caderno de Encargos, será de **€ 24.240,27** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*

III – Proposta em sentido estrito

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Manutenção do Software Geomedia"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE GEOMEDIA", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS

REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Nunes.

04.01.02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RESPEITANTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/94 DA J. GONÇALVES E PINTO, LDA. – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 022/APV/2014 de 10 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

d) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
e) Declaração de cabimento orçamental;
f) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, respeitante ao processo Administrativo 205/94 da J. Gonçalves e Pinto, Lda.**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 9.471,00** (nove mil quatrocentos e setenta e um euro), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 1 **(um) ano**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **637/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º*

*18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "**Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL"**.*
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.
III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, respeitante ao processo Administrativo 205/94, da J. Gonçalves e Pinto, Lda."**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, RESPEITANTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/94 DA J. GONÇALVES E PINTO, LDA**", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Nunes que apresentou a seguinte declaração de voto: *"Sobre este assunto, i) gostaria de ser informado que risco corre o Município neste processo; ii) havendo cerca de 60 advogados inscritos na Comarca de Esposende qual a razão para recorrer a uma sociedade de advogados com sede em Lisboa; iii) qual o trabalho concreto pedido a esta sociedade de advogados; iv) sabendo-se que a Câmara Municipal tem já contrato de Assessoria Jurídica com uma empresa de advogados, a quem paga mensalmente o valor da avença, porque razão não é esta empresa a garantir a defesa do Município, já que está em causa um custo de 9.471,00€?"*
A senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana apresentou a seguinte declaração de voto: "*Voto a favor uma vez que se trata de uma prestação de serviços anterior à deliberação e que não se trata da escolha do prestador de serviços*."
De seguida o senhor Presidente da Câmara referiu que quanto a este processo a Câmara já perdeu o que tinha a perder. O primeiro prédio contruído está legalizado, quanto ao segundo prédio está ilegal uma vez que este nunca foi legalizado pela referida empresa. Relativamente a esta questão a Câmara já notificou a administradora da insolvência para demolir. É intenção do Município proceder à reposição da legalidade, quer seja demolindo quer procedendo à sua legalização, para posterior venda a terceiros.
O senhor Presidente da Câmara referiu ainda que a empresa de assessoria jurídica não foi escolha sua, encontrando-se a acompanhar o processo da legalização no âmbito do processo administrativo 205/94, há vários anos. ----------

04.01.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 020/APV/2014 de 10 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

e) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
f) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

g) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
h) Declaração de cabimento orçamental;
i) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Medicina de Desportiva**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 5.000,00** (cinco mil euros), isento de Iva.*

*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **1 (um) ano**.*

*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/02022599 – Outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **636/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "**HNP Serviços de Saúde, Lda.**".*

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Medicina de***

***Desportiva"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA**", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Nunes que apresentou a seguinte declaração de voto: "*Ouvida a explicação dada pelo Senhor Vereador Rui Pereira, estou de acordo com o contrato que o Município pretende fazer – aquisição de serviços de Medicina Desportiva -, no entanto não concordo com o recurso ao procedimento "Ajuste Directo Regime Geral. Por isso, voto Abstenção."* ----------

04.01.04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO VOIP – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ---------

Foi presente em reunião informação n.º 019/APV/2014 de 7 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – <u>Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo</u>
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

g) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
h) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

j) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
k) Declaração de cabimento orçamental;
l) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – <u>Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar</u>
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Manutenção do Servidor de Comunicação VOIP**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 295,20** (Duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), com Iva incluído.*
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 1 (um) ano.
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020219 – Assistência Técnica, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 635/2014, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "**Iportal Mais, Serviços de Internet e Redes, Lda.**".*
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.
III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Manutenção do Servidor de Comunicação VOIP"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO VOIP**", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Nunes. ----------

04.01.05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA PORTARIA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO CENTRO INTERPRETATIVO DE S. LOURENÇO (AJUSTE DIRETO) - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 023/APV/2014 de 10 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010,

de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

i) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
j) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

m) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
n) Declaração de cabimento orçamental;
o) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança da Portaria do Edifício da Câmara Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 10.389,86** (dez mil trezentos e oitenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*

*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **4 (quatro) meses**.*

*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020218 – Vigilância e Segurança, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **640/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a "**Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda.".***

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

*8 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 12 %, pelo que o **Valor Base** (4 meses)**,** a definir no Caderno de Encargos, será de **€ 7.433,40** (sete mil quatrocentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*

III – Proposta em sentido estrito

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança da Portaria do Edifício da Câmara Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos*

previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA PORTARIA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO CENTRO INTERPRETATIVO DE S. LOURENÇO (AJUSTE DIRETO)** ", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Absteve-se o senhor Vereador João Nunes. ----------

04.01.06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS PORTARIAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO CENTRO INTERPRETATIVO DE S. LOURENÇO E DO MUSEU MUNICIPAL (CONCURSO PÚBLICO) - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 024/APV/2014 de 10 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

k) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
l) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

p) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
q) Declaração de cabimento orçamental;
r) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança da Portaria do Edifício da Câmara Municipal, do Museu Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 132.662,88** (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **3 (três) anos**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020218 – Vigilância e Segurança, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **668/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Concurso Público**", nos termos do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.
III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança da Portaria do Edifício da Câmara Municipal, do Museu Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS PORTARIAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO CENTRO INTERPRETATIVO DE S. LOURENÇO E DO MUSEU MUNICIPAL (CONCURSO PÚBLICO)** ", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. --
O senhor Vereador João Nunes apresentou a seguinte declaração de voto: *"Este assunto, tal como o anterior, versando a aquisição de serviços de vigilância e segurança a uma empresa externa, merece desde logo o meu reparo quanto ao custo desnecessário que os mesmos acarretam para o Município: pagamento de IVA superior a 25 mil euros.*
Porque os serviços em causa, não são casuais, isto é, o Município precisa desses serviços enquanto existir, então pergunto porque não contratar pessoal do concelho de Esposende para desempenhar as funções de vigilância e segurança, admitindo-os no quadro de pessoal?
Desde logo se poupariam milhares de euros em Iva e os trabalhadores nessas funções, teriam mais estabilidade no emprego."----------

04.01.07 - AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU AVENÇA, E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETO SEJA A CONSULTORIA TÉCNICA, ANO 2014 - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 018/APV/2014 de 7 de março de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"À semelhança do regime já previsto para os anos de 2011, 2012 e 2013, constantes das Leis nºs 50-A/2010, de 31 de dezembro e Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, respetivamente, a Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, estipula igualmente no seu artigo 73º, para o ano de 2014, a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, como condição necessária à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro.
Esta exigência tem aplicação aos contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previsto no artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, cujo objeto seja a de consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelo Município e abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação.
Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL E ANMP que, na ausência de portaria regulamentadora, poderá o Município fixar as situações passíveis de ser objeto de um parecer genérico favorável, nos mesmos moldes em que tal parecer foi fixado para a administração central, isto é, as estremas que deverão balizar o eventual parecer genérico a aprovar pelo órgão executivo, assentam nos princípios da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.
Neste sentido, à semelhança do que já ocorreu para o ano de 2013, com a concessão do parecer genérico favorável concedido pela Câmara Municipal em sua reunião de 31 de janeiro de 2013, de forma a adequar a agilização procedimental para a celebração de contratos abrangidos pelo regime simplificado de contratação e cumprimento do estatuído artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, sugere-se que a concessão de parecer prévio genérico e vinculativo por parte do órgão executivo para todas as contratações públicas de aquisições de serviços celebrados pelo Município e que se enquadrem no âmbito do diploma referido, que venham a ocorrer durante o corrente ano de 2014, seja desde já concedido, sem prejuízo da salvaguarda do cumprimento do controlo da contratação pública nos termos do nº 5 do referido artigo 73º, para além do conhecimento posterior que deverá ser dado à Câmara Municipal, dos contratos que venham a ser celebrados no âmbito desta deliberação.
Deste modo, de forma a acautelar esse controlo de aquisições de bens e serviços por parte do órgão executivo, cada contrato que venha a ser celebrado ou renovado, abrangido pelas disposições acima referidas, deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal na primeira reunião após a celebração dos referidos contratos.
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Para efeitos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/13, de 31 de Dezembro e n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para o ano de 2014, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, nos moldes da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, para:

1. *A celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:*

- *Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas:*
- *Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação.*

2. *A celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não sela ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.*
3. *Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a celebração de cada um destes contratos.*

Dando seguimento ao descrito, vimos por este meio, remeter em anexo, todos os contratos de prestação de serviços celebrados em 2014, ou seja, desde o dia 01 de janeiro do corrente ano até à presente data, para conhecimento dos mesmos." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU AVENÇA, E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETO SEJA A CONSULTORIA TÉCNICA, ANO 2014, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS N.OS 4, 5 E 11 DO ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO. ----------

04.02 – PROTOCOLOS: _____

04.02.01 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES PROFISSIONAIS DO CONCELHO DE ESPOSENDE, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "TRADIÇÃO VIVA" – PROPOSTA. ----------

Na sequência da aprovação da candidatura "Tradição Viva" apresentada pela APPCE ao PROMAR, foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para celebrar protocolo entre o Município de Esposende e a Associação de Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. ----------

05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

05.01 – OBRAS MUNICIPAIS:_____

05.01.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

05.01.01.01 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS ROTÁRIOS, RUA DO SOUTO E RUA DAS MINAS- CURVOS - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO

DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 54/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.02 – EXECUÇÃO DA COBERTURA DO LOGRADOURO DA EB DE FONTE BOA - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 55/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.03 – EXECUÇÃO DE DIVISÓRIA PARA A COLOCAÇÃO DE BASTIDOR NA CENTRAL DE CAMIONAGEM – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 56/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva

caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.04 – REGULARIZAÇÃO DA RUA DE LIGAÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM À RUA DA ANTA – ESPOSENDE - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 57/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.05 – REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DE PAREDES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 58/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.06 – EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES PARA A HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA CHÃ

– AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 59/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.01.07 – CAFETARIAS B E C DA ZONA NORTE DA MARGINAL DE ESPOSENDE – CAFETARIA B – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 60/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e libertação da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

05.01.02 - LIBERAÇÕES DE CAUÇÕES: _____

05.01.02.01 – CENTRO DE VENDAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS – APÚLIA - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 64/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade

de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 15% equivalente ao 3º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 15% EQUIVALENTE AO 3º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

05.01.02.02 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS NO CENTRO DE VENDAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 63/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 30% equivalente ao 2º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 30% EQUIVALENTE AO 2º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

05.01.02.03 – CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DO REGO VELHO – MARINHAS - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 62/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 15% equivalente ao 3º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 15% EQUIVALENTE AO 3º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

05.01.02.04 – BENEFICIAÇÃO DO LOGRADOURO DA EB1/JI DE GÓIOS –

MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO.

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 61/DOM/2014, de 2014.02.25, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3º ano após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3º ANO APÓS A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. ----------

06 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

06.01 – JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- *Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, foi solicitada, com vista à preservação do interesse público, a cedência de uma fotocopiadora, estando em causa o normal funcionamento da Junta de Freguesia.*
- *A cedência do dito equipamento irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos Munícipes.*
- *Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o da população da freguesia de Curvos.*
- *Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".*
- *Cabe à câmara municipal "apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Assim proponho que a câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo a cedência, a título gratuito e definitivo, de uma máquina fotocopiadora à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O PEDIDO DE CEDENCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DO MESMO. ----------

07 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento, não se tendo verificado qualquer inscrição. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo Aprovada por Unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo onze horas e dez minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

MINUTA DA ATA

N.º 06/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
13 de março de 2014